



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0178/2026

Em, 22 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, CRISES PSICOSSOCIAIS E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Programa Municipal de Prevenção de Situações de Violência, Crises Psicossociais e Promoção da Saúde Mental.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – promover ações de conscientização e educação sobre saúde mental;
- II – incentivar a identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico e fatores de risco psicossociais;
- III – fortalecer a prevenção de situações de violência decorrentes de vulnerabilidades sociais, emocionais e comportamentais;
- IV – estimular o acolhimento e a orientação de pessoas em situação de sofrimento mental e de seus familiares;
- V – fomentar a integração entre os serviços de saúde, assistência social, educação e demais órgãos da rede de proteção;
- VI – combater o preconceito e a discriminação relacionados aos transtornos mentais e às condições de saúde mental;
- VII – promover a cultura da paz, do respeito e da inclusão social.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I – campanhas educativas e de conscientização;
- II – palestras, seminários, rodas de conversa e atividades comunitárias;
- III – divulgação de informações sobre prevenção, acolhimento e tratamento em saúde mental;
- IV – orientação sobre o acesso aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- V – incentivo à capacitação de profissionais das áreas da saúde, educação, assistência social e segurança pública para identificação e encaminhamento adequado de situações de crise psicossocial;
- VI – promoção de ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil, conselhos profissionais, entidades de classe e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da inclusão social, do respeito à diversidade e do sigilo das informações pessoais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Prevenção de Situações de Violência, Crises Psicossociais e Promoção da Saúde Mental no Município de Cabo Frio, visando fortalecer ações de conscientização, acolhimento e prevenção relacionadas à saúde mental da população.

O aumento dos casos de sofrimento psíquico, ansiedade, depressão, crises emocionais e demais transtornos mentais tem se tornado um importante desafio para a sociedade e para o poder público. Muitas dessas situações, quando não identificadas e acompanhadas adequadamente, podem resultar em agravamento das condições de saúde, isolamento social, conflitos familiares e outras situações de vulnerabilidade.

A proposta busca incentivar ações preventivas e educativas, promovendo maior integração entre os serviços públicos e a comunidade, além de ampliar o acesso à informação sobre os recursos de atendimento disponíveis na rede municipal.

O projeto também visa contribuir para a redução do estigma relacionado à saúde mental, fortalecendo a cultura do acolhimento, da inclusão social e da promoção da qualidade de vida.

Importante destacar que a matéria possui caráter orientador e programático, não criando cargos, funções ou estruturas administrativas, limitando-se a estabelecer diretrizes de interesse público para o fortalecimento das políticas de saúde mental no Município.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.